

Lei nº 220/1994

Data: 07 de Novembro de 1994

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar e Dá outras providencias.

O Sr. Ademir Macorin da Silva, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar crédito adicional em R\$ 305.000,00(trezentos e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

Despesas Correntes

R\$ 25.000,00

DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Despesas Correntes

R\$ 40.000,00

DPTO. DE FINANÇAS

Despesas Correntes

R\$ 30.000,00

DPTO. DE OBRAS

Despesas Correntes

R\$ 70.000,00

DPTO. DE ECUAÇÃO

Despesas Correntes

R\$ 60.000,00

DPTO DE SAÚDE

Despesas Correntes

R\$ 50.000,00

Despesas de Capital

R\$ 30.000,00

Art.2º - Para atender ao critério adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial das seguintes dotações do orçamento vigente e o restante será por excesso de arrecadação:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despesas de Capital

R\$ 1.500,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Despesas De Capital
R\$ 600,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS
Despesas De Capital
R\$ 80.000,00

DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO
Despesas de Capital
R\$ 16.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 07 de Novembro de 1994.

Registre-se e Afixe-se

Ademir Macorin da Silva
Prefeito Municipal